



----- **Ata da Reunião de Câmara N.º 7/2021** -----

Aos quinze do mês de abril de dois mil e vinte e um realizou-se, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, a sétima reunião ordinária da Câmara Municipal, do ano de 2021, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. **Período antes da ordem do dia;** -----
2. **Balancete;** -----
3. **Correspondência;** -----
4. **Ratificação da Autorização de apoio logístico solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz;** -----
5. **Aprovação do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens - Porto Moniz Educa+”;** -----
6. **Aprovação da alteração do Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz;** -----
7. **Aprovação do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa “Primeiro as Pessoas Porto Moniz Vida+”;** -----
8. **Autorização para adjudicação do procedimento concursal – Concurso Público para a execução da empreitada de “Construção do Ecocentro e Ecopontos Subterrâneos do Porto Moniz”;** -----
9. **Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras ou intercategorias;** -----
10. **Atribuição de Abono para Falhas a trabalhador do Aquário da Madeira;** -----
11. **Atribuição de Abono para Falhas a trabalhador do Teleférico das Achadas da Cruz;** -----
12. **Atribuição de uma mensalidade extraordinária aos bolseiros com candidatura aprovada no ano letivo 2020/2021.** -----

A reunião foi presidida pelo Senhor Presidente João Emanuel Silva Câmara, estando presentes os(a) Senhores(a) Vereadores(a) Luís Teixeira, Nélio Viveiros Sequeira, Graciela Sofia Lima Nunes da Silva e Dinarte Lima Nunes. -----

A reunião foi secretariada por mim, Márcio David Telo Correia. -----

Sendo a hora designada para o funcionamento do executivo, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**1. Período antes da ordem do dia**

Depois de cumprimentar todos os presentes, o Sr. Presidente começou por fazer referência ao Sr. Juan António Fernandes Fernandes, mais conhecido por Juan Pardau, munícipe de Porto Moniz, que elaborou um brasão de grandes dimensões, em madeira, para ser colocado na parede do Salão Nobre, o que, na sua opinião, resultou numa clara valorização daquele espaço. -----

Referiu que a autarquia aproveitou a colocação do munícipe num programa de emprego, e o próprio presidente, sabendo das capacidades do Sr. Juan Fernandes, desafiou-o para a elaboração daquela peça que agora tão bem dignifica o Salão Nobre da autarquia. ----

Proseguiu referindo que era importante ressaltar que aquele trabalho minucioso tinha sido feito por um artesão do concelho, motivo pelo qual, na primeira reunião de câmara que ocorre naquele espaço após a montagem daquela peça, fazia questão de enaltecer todo o empenho e dedicação do Sr. Juan Fernandes na elaboração da mesma. -----

O Sr. Presidente propôs, por isso, um voto de congratulação ao Sr. Juan António Fernandes Fernandes pelo trabalho realizado que a partir daquele dia valorizava o Salão Nobre da autarquia, sem deixar esquecer que a peça em questão enaltecia não apenas o Salão Nobre, mas também o próprio Sr. Juan Fernandes. -----

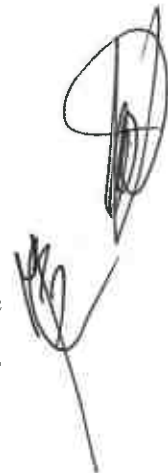
**Submetido o voto de congratulação a votação foi aprovado por unanimidade.** -----

O Sr. Presidente passou a informar que a Câmara Municipal havia sido notificada, pelo Tribunal de Contas, sobre a aprovação da Conta de Gerência da autarquia relativa ao ano de 2018. -----

Proseguiu referindo que a aprovação da conta de gerência sem reparos, por parte do Tribunal de Contas, tem se repetido desde 2013, o que demonstra bem a forma rigorosa como são geridas as contas desde que o Partido Socialista assumiu os destinos da gestão da autarquia. -----

Na sequência do apresentado na reunião anterior, o Sr. Presidente passou a apresentar novo ponto de situação sobre as candidaturas apresentadas à ADRAMA, que haviam merecido a intenção de reprovação por parte daquela entidade. -----

Reforçou que a Câmara Municipal exerceu o direito de audiência prévia às intenções de reprovação sem, no entanto, ter referido, nesses documentos, que era intenção da ADRAMA financiar uma candidatura da GESBA, com cerca de 200 mil euros, para a construção de um Centro Interpretativo da Banana, ou uma candidatura da Câmara



Municipal da Calheta para a produção de uma longa-metragem. O Sr. Presidente acrescentou que para aprovação, naquele aviso, constavam ainda as seguintes candidaturas: - Projeto GIRO – Áreas protegidas da Ponta do Pargo e Achadas da Cruz, por parte da Associação Insular de Geografia; - Centro Intergeracional, por parte da Associação Crescer Sem Risco; - Aquisição de uma carrinha de 9 lugares, por parte da Casa do povo da Ilha; e a Criação de uma Escola de Música, por parte da Banda Municipal da Ribeira Brava. -----

Depois de referir que a finalidade de alguma daquelas candidaturas poderia ser questionável, o Sr. Presidente referiu que, sobre as candidaturas apresentadas pelo Município de Porto Moniz àquele aviso, a ADRAMA havia já recuado na intenção de reprovação da aquisição de uma viatura adaptada para transporte de pessoas com mobilidade reduzida, mas que mantinha, ainda, a intenção da reprovação da criação de um Banco de Ajudas Técnicas no Município. -----

O Sr. Presidente disse ter a certeza da existência de ilegalidades na aprovação de algumas candidaturas apresentadas àquele aviso, e que por isso o Vereador Luís Teixeira iria dirigir-se à ADRAMA, na qualidade de representante do Município como parceiro do GAL ADRAMA, de forma a consultar os processos de candidatura para depois poder discuti-los na reunião do Conselho de Parceiros do GAL, que estava já agendada para o dia 19 de abril. -----

O Sr. Presidente recordou que contratou um gabinete de advogados para fazer frente a esta situações, uma vez que a Câmara Municipal não dispunha de meios próprios para exercer a audiência prévia, nos termos da lei, razão pela qual não havia respondido às reprovações anteriores, por parte daquela entidade. -----

Informou que o trabalho deste gabinete de advogados já começou a dar frutos, pois que se não os tivesse contratado não teria conseguido alterar a intenção de reprovação na candidatura para a aquisição da viatura adaptada. -----

O Sr. Presidente disse lamentar que as pessoas colocadas na gestão de instituições públicas façam uso do exercício dos seus cargos com motivações partidárias, e com isso disse estar a referir-se à ADRAMA, à ADENORMA e mesmo ao PRODERAM. -----

Reforçou que as entidades que melhor conhecem as carências e necessidades do Município são a Câmara Municipal e as respetivas Juntas de Freguesia, pois estes organismos foram eleitos pela população local para a defesa das suas necessidades e

interesses, pelo que disse não poder aceitar que fosse recomendado à autarquia que procedesse a parcerias com entidades como a ADENORMA, que nem está sediada no concelho, para atender às necessidades da população do Porto Moniz. -----

Terminou dando conta que no dia 19 a Câmara Municipal iria estar presente na Reunião do Conselho de Parceiros do GAL ADRAMA, pronta a defender os verdadeiros interesses da população do Porto Moniz. -----

Tomou a palavra a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Graciela Silva que informou que o Gabinete de Apoio ao Idoso passou a disponibilizar um serviço de videochamadas à população idosa do concelho. -----

A Sr.<sup>a</sup> Vereadora referiu que a Câmara Municipal adquiriu os equipamentos necessários de forma que as equipas do Gabinete se possam deslocar à casa dos idosos que não dispõem desses equipamentos, ajudando-os a estabelecer ligações de vídeo com os familiares que estão emigrados. -----

Tomou a palavra o Sr. Vereador Dinarte Nunes que começou por congratular o autor do brasão que estava colocado no Salão Nobre. -----

Prosseguiu referindo que na sequência da última reunião, em que se falou sobre as candidaturas do Município à ADRAMA, contactou o Sr. Henrique Silva, Presidente daquela associação, de forma a melhor perceber os contornos das mesmas. -----

O Sr. Vereador disse que, segundo foi informado, a atribuição da viatura adaptada a pessoas com mobilidade reduzida já estava aprovada, e o Banco de Ajudas Técnicas só não tinha sido aprovado porque incorria numa duplicação de serviços disponibilizados à população. -----

Terminou referindo que não se queria pronunciar sobre a suposta duplicação de serviços, pois disse não ter conhecimento jurídico para avaliar a legalidade das candidaturas apresentadas pelo Município. -----

Retomou a palavra o Sr. Presidente que clarificou que as candidaturas que o Município tinha colocado a aprovação visavam a aquisição de uma carrinha adaptada para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida e a criação de um Banco de Ajudas Técnicas para a população do Porto Moniz. -----

Lembrou que o Município já efetuou outra candidatura à ADRAMA com o objetivo de construir um parque intergeracional em todas as freguesias do concelho, mas essa



candidatura, apesar de aprovada, foi alvo de algumas condicionantes pelo facto de não existirem comprovativos de posse dos espaços a intervir. -----

Acrescentou que, mesmo assim, a autarquia partiu para a construção, com orçamento próprio, de um parque intergeracional na frente-mar da Vila de Porto Moniz e no centro do Sítio da Santa. -----

O Sr. Presidente lembrou que a autarquia já tinha apresentado, em 2018, uma candidatura com o mesmo objetivo das duas candidaturas agora apresentadas, então reprovada, e por isso desta vez apresentou novamente as mesmas candidaturas, que mereceram nova intenção de reprovação, ressaltando que, todavia, a diferença é que desta vez a Câmara Municipal exerceu o direito de audiência prévia, pois tinha razões para esse exercício. -----

Informou que a apresentação da audiência prévia a ambas as candidaturas resultou no recuo da ADRAMA, de forma a aprovar a aquisição da viatura, mas que permanecia ainda a intenção de reprovação do Banco de Ajudas Técnicas, por uma suposta duplicação de recursos com a ação de uma associação que nem é do Porto Moniz. -----

O Sr. Presidente disse que o errado aqui seria se realmente os meios existentes estivessem ao dispor da população do Porto Moniz e mesmo assim apresentasse esta candidatura, o que disse não ser o caso. -----

Acrescentou que não vê qualquer sentido no facto de uma autarquia estar dependente de uma associação de fora do concelho para poder ajudar a sua população, e por isso não conseguia entender como se enquadrava o financiamento de 200 mil euros para a GESBA num aviso que tinha por mote “Serviços Básicos para a População Rural”. -----

Terminou lembrando que se a autarquia não tivesse exercido o direito de audiência prévia não tinha sido nada aprovado para o Porto Moniz, incluindo os parques intergeracionais, que já haviam sido aprovados anteriormente, ainda que de forma parcial. -----

## **2. Balancete** -----

Foi presente o balancete que acusava um total de disponibilidades financeiras no montante €1.274.534,80 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro euros e oitenta centavos) disponibilidades orçamentais num montante de 1.181.225,03 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco euros e três

cêntimos) e em operações de tesouraria um montante de €93.309,77 (noventa e três mil, trezentos e nove euros e setenta e sete cêntimos). -----

### **3. Correspondência** -----

#### **3.1 Reclamação da fatura da água por parte do Senhor João Emanuel Silva Câmara** -----

**Considerando que** o Senhor João Emanuel Silva Câmara, com morada no Caminho da Irmã do Perpetuo Socorro n.º 24, Porto Moniz, 9270-093 Porto Moniz, consumidor da rede pública de água n.º1758, endereçou um ofício a esta Câmara Municipal, com o registo de entrada FutureDoc, 2118/2021, dando conta que foram detetados aumentos excessivos nas faturas mensais do consumo de água n.º 19489, n.º21513, n.º23540 e n.º25569, relativas aos consumos dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, que registavam as quantias a pagar no valor de 40,76€ (quarenta euros e setenta e seis cêntimos), 146,45€ (cento e quarenta e seis euros e quarenta e cinco cêntimos), 124,77€ (cento e vinte e quatro euros e setenta e sete cêntimos) e 271,11€ (duzentos e setenta e um euros e onze cêntimos), respetivamente; -----

**Considerando que,** segundo o requerente, o consumo excessivo de água deveu-se a uma rotura na canalização existente no jardim, entretanto reparada; -----

**Considerando que** o técnico do serviço de Fiscalização desta autarquia, e após a entrada desta solicitação, deslocou-se ao local, tendo registado o testemunho do requerente e verificado a reparação; -----

**Considerando que** o Senhor João Emanuel Silva Câmara, solicita a compreensão por parte desta autarquia relativamente a este assunto, solicitando que se faça a cobrança das referidas faturas tendo em conta a média dos doze meses de consumo que antecederam o período de reclamação; -----

**Considerando que** após análise efetuada pelo Serviço de Contabilidade o valor médio das faturas do consumo de água nos doze meses anteriores ao período de reclamação é de 15,95€ (quinze euros e noventa e cinco cêntimos); -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Moniz delibere:* -----

Que o Senhor João Emanuel Silva Câmara, faça o pagamento das faturas mensais do consumo de água n.º19489, n.º21513, n.º23540 e n.º25569, relativas aos consumos dos



meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, de acordo com a média dos doze meses anteriores, o que perfaz um total de 63,80€ (sessenta e três euros e oitenta centavos). -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

O Sr. Presidente não participou na votação uma vez que o próprio era o requerente daquela proposta. -----

**4. Ratificação da Autorização de apoio logístico solicitado pela Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz** -----

**Considerando que** no dia 29 do mês de março de 2021, deu entrada um e-mail, com o registo de entrada Futuredoc 2275/2021, em nome de **Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz**, a solicitar **colaboração para o corte de uma palmeira e transporte dos ramos**, conforme documento apenso a esta informação e que dela faz parte integrante; -----

**Considerando que** compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...), nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **ratifique o despacho** nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de autorização do apoio solicitado.-----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**5. Aprovação do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens - Porto Moniz Educa+”** -----

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz, por deliberação de 14 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, desencadeou procedimento administrativo de revisão do Regulamento do Programa “Primeiro os Jovens - Porto Moniz Educa+”, Regulamento n.º 106/2016, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, alterado pelo Regulamento n.º 109/2017, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 40, de 24 de fevereiro de 2017, que define os princípios gerais e as condições de acesso à atribuição de bolsas a estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino superior,

bem como os prémios a atribuir por Mérito Escolar; -----

**Considerando que** decorreu o prazo fixado para a constituição dos interessados, sem que tivesse existido qualquer participação pública; -----

**Considerando que** na reunião ordinária do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021 foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto de alteração do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens - Porto Moniz Educa+”; -----

**Considerando** que o projeto de Regulamento em causa foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2021, Aviso n.º 2722/2021, para efeitos de consulta pública, nos termos conjugados nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo que dispõem, respetivamente, que *“Os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”* e *“(…) quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões (…)”*; -----

**Considerando** que não foi apresentada qualquer sugestão em sede de consulta pública; *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com a atribuição conferida pelas alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, delibere no sentido de ser consolidada a versão final do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens - Porto Moniz Educa+”. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

## **6. Aprovação da alteração do Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz** -----

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz, por deliberação de 14 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto conjugadamente no artigo 33.º, n.º 1, da alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, desencadeou o procedimento administrativo de revisão do Regulamento de taxas, compensações e tarifas do Município do Porto Moniz,

Regulamento n.º 279/2010, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 56, de 22 de março de 2010, alterado pelo Regulamento n.º 317/2011 publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 94, de 16 de maio de 2011, que estabelece as taxas, define os respetivos quantitativos, bem como as regras referentes à sua liquidação, cobrança e pagamento; -----

**Considerando que** decorreu o prazo fixado para a constituição dos interessados, sem que tivesse existido qualquer participação pública; -----

**Considerando que** na reunião ordinária do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto de alteração do Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz; -----

**Considerando que** o projeto de alteração do Regulamento em causa foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 15 de fevereiro de 2021, Aviso n.º 2793/2021, para efeitos de consulta pública, nos termos conjugados nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo que dispõem, respetivamente, que "*Os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada*" e "*(...) quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões (...)*"; -----

**Considerando** que não foi apresentada qualquer sugestão em sede de consulta pública;- *João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, de acordo com a atribuição conferida pelas alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, **delibere** no sentido de ser consolidada a versão final da alteração ao Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes informou que votaria contra aquela proposta por considerar que o momento deve ser de atração de turismo interno, designadamente da zona Sul da Região, uma vez que o turismo externo era praticamente inexistente, e por isso disse entender que o aumento de preços numa altura destas era contraproducente com a atualidade da Região. -----

Terminou referindo que a aprovação do documento deveria ficar para um momento posterior à pandemia. -----

O Sr. Presidente, em resposta à declaração de voto do Sr. Vereador, começou por dar conta que o documento entraria em vigor a 1 de junho, mas disse poder adiantar já o que se ia suceder em relação ao referido regulamento. -----

Começou por dar conta que o Regulamento de Taxas Compensações e Tarifas do Município de Porto Moniz estava ultrapassado no tempo e no espaço, e por issourgia a sua revisão. -----

Recordou que a autarquia começou este trabalho já em março de 2020, quando começou a pandemia que veio condicionar a intenção da autarquia, tendo obrigado, inclusive, ao adiamento da data de entrada em vigor do documento. -----

O Sr. Presidente alertou para a legalidade dos procedimentos que têm de ser cumpridos na alteração de um documento daquele teor, pelo que, depois de ter decorrido o período da discussão pública, a lei obrigava a que fosse estabelecida uma data para a entrada em vigor do mesmo. -----

Clarificou que o documento entrará em vigor no dia 1 de junho, revogando todas as publicações anteriores, e informou que, à semelhança do que já acontece com as taxas do estacionamento tarifado e ainda da ocupação do espaço público com esplanadas, cujas isenções de pagamento serão prorrogadas, a entrada em vigor deste regulamento seria também adiada enquanto a situação pandémica se mantivesse, pois referiu que este documento tem influência no dia-a-dia das pessoas. -----

O Sr. Presidente informou que era intenção do executivo atualizar as taxas no dia 1 de junho, mas que a tempo certo seria deliberado o adiamento da entrada em vigor do regulamento, assim como a prorrogação da isenção das taxas que ainda decorre, sendo que as mesmas apenas passarão a ser cobradas no dia 1 de janeiro de 2022, uma vez que as autoridades de saúde preveem que a situação pandémica ainda se manterá até ao final deste ano. -----

Terminou informando que estas *démarches* já estavam pensadas e seriam executadas de seguida, pois referiu que a autarquia tinha consciência e não seria agora que ia começar a cobrar tanto as isenções que ainda vigoram, como aumentar as cobranças a quem visita o concelho, pelo que a implementação destas medidas era já, também, mais um apoio claro da autarquia na promoção e dinamização da economia local. -----



“Assim, será aprovado o regulamento, mas adiada a sua entrada em vigor”, concluiu. --  
**Submetida a proposta a votação foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e voto contra do PSD.** -----

**7. Aprovação do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa “Primeiro as Pessoas - Porto Moniz Vida+”** -----

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz, por deliberação de 14 de janeiro de 2021, ao abrigo do disposto no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, desencadeou procedimento administrativo de revisão do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa “Primeiro as Pessoas - Porto Moniz Vida+”, Regulamento n.º 106/2016, publicado no Diário da República, 2.º série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, que define as condições de acesso e funcionamento do programa de comparticipação na aquisição de medicamentos a cidadãos residentes no concelho de Porto Moniz, com idade igual ou superior a 65 anos;  
**Considerando que** decorreu o prazo fixado para a constituição dos interessados, sem que tivesse existido qualquer participação pública; -----

**Considerando que** na reunião ordinária do executivo municipal de 28 de janeiro de 2021, foi deliberado, para efeitos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, o projeto de alteração do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa “Primeiro as Pessoas - Porto Moniz Vida+”; -----

**Considerando que** o projeto de Regulamento em causa foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2021, Aviso n.º 2723/2021, para efeitos de consulta pública, nos termos conjugados nos artigos 99.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo que dispõem, respetivamente, que *“Os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada”* e *“(…) quando a natureza da matéria o justifique, o órgão competente deve submeter o projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões (…)”*; -----

**Considerando** que não foi apresentada qualquer sugestão em sede de consulta pública;-  
*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto

Moniz, de acordo com a atribuição conferida pelas alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, **delibere** no sentido de ser consolidada a versão final do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos Programa “Primeiro as Pessoas - Porto Moniz Vida+”. -----

Na discussão da proposta, o Sr. Vereador Dinarte Nunes começou por apontar que retirava, do regulamento, o artigo terceiro, “destinatários”. -----

O Sr. Vereador acrescentou que aquele artigo devia incluir, **independentemente** da idade, os munícipes portadores de doenças crónicas e em situação de invalidez, pois apontou que essas pessoas, por norma, têm maiores carências económicas que alguns idosos maiores de 65 anos. -----

Terminou referindo que não retirava os idosos daquele artigo, mas incluía os doentes crónicos e em situação de invalidez, ao que o Sr. Vereador Nélcio Sequeira questionou de que forma seriam avaliados os doentes crónicos passíveis de auferir aquele apoio por parte da autarquia, uma vez que o conceito de doente crónico era muito abrangente. ----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes respondeu que seria mais que justo que o apoio fosse alargado aos doentes crónicos e inválidos, em geral. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente que começou por dar conta, ao Sr. Vereador Dinarte Nunes, que aquele regulamento tinha estado em discussão pública durante trinta dias, e que nesse período não deu entrada, na Câmara Municipal, qualquer sugestão por parte do Sr. Vereador para alteração do documento colocado a discussão. -----

Proseguiu referindo que o cidadão Dinarte Nunes, com o acréscimo de ser vereador da autarquia, podia ter feito uma sugestão e não o fez, sendo que vem fazê-lo agora, de forma extemporânea, na reunião de câmara, uma vez que o documento foi publicado em Diário da República sem qualquer reparo. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes fez uma ressalva de que chegou a apresentar uma proposta de deliberação visando exatamente o que havia acabado de referir, ao que o Sr. Presidente disse ter questionado, na altura, alguns médicos que lhe deram conta do quão complicado poderia ser classificar um paciente como doente crónico. -----

O Sr. Presidente informou que o fator idade existe porque é a partir da 3ª idade que as pessoas precisam de mais medicamentos, e disse conhecer bem a realidade da população idosa do concelho, quando ainda na oposição propunha a atribuição daquele apoio. -----



Disse existirem outras câmaras que dizem dar todos os apoios do mundo, mas quando se ia a ver os regulamentos desses apoios só serviam a meia dúzia de pessoas, e não a 650 pessoas, como é o caso deste apoio atribuído pela Câmara do Porto Moniz. -----

Sobre a invalidez, acrescentou que é do conhecimento público existirem várias pessoas que se dizem inválidas, mas fazem a sua vida com toda a normalidade. -----

Sobre apoio a munícipes com evidentes carências, o Sr. Presidente terminou lembrando o cuidado que esta autarquia tem manifestado para com os utentes do Centro de Atividades Ocupacionais de São Vicente e Porto Moniz, que apesar de funcionar em São Vicente, à semelhança da maioria das instituições do Governo Regional, foi a Câmara Municipal que se preocupou em apoiar diretamente aqueles utentes, não apenas no transporte, mas também nas mais variadas solicitações que chegam daquele centro à autarquia, que são sempre atendidas da melhor forma por saber que existem munícipes de Porto Moniz a frequentar aquela instituição. -----

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**8. Autorização para adjudicação do procedimento concursal – Concurso Público para a execução da empreitada de “Construção do Ecocentro e Ecopontos Subterrâneos do Porto Moniz”** -----

**Considerando que** o Município de Porto Moniz tem aprovada uma candidatura ao Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, com o objetivo de preservar e proteger o ambiente promovendo a eficiência energética no concelho de Porto Moniz.-----

**Considerando que** um dos objetivos desta operação tem por objetivo a Construção do Ecocentro e Ecopontos Subterrâneos do Porto Moniz; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores Eleitos pelo PS* têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz aprove a adjudicação, e respetiva minuta de contrato, da empreitada supra referenciada ao concorrente “RIM - Engenharia e Construções, SA”, pelo preço contratual máximo estimado de €888.800,00 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, por ser a proposta que cumpre com as exigências estabelecidas no programa de procedimento e no caderno de encargos, e por ter sido a melhor classificada no critério de adjudicação submetido a concurso. -----

O Sr. Vereador Dinarte Nunes informou que se iria abster na votação daquele ponto da ordem de trabalhos, não por estar contra o investimento em questão, mas pelo facto de não ter tido conhecimento da elaboração dos procedimentos concursais, e também por não ter tido tempo suficiente para a análise, em tempo útil, do porquê de algumas empresas terem sido excluídas do concurso, e por isso ia abster-se na votação daquele ponto. -----

**Submetida a proposta a votação foi aprovada por maioria, com os votos a favor do PS e abstenção do PSD.** -----

#### **9. Consolidação de Mobilidade Interna Intercarreiras ou intercategorias** -----

**Considerando que**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; -----

**Considerando que** por conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficiência e a eficácia dos serviços, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade interna, nos termos dos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, na sua atual redação, o que, no caso vertente aconteceu no passado dia 01 de setembro de 2020; -----

**Considerando que**, em regra, a mobilidade interna depende do acordo do Trabalhador, conforme resulta do disposto no artigo 94.º, da LTFP, acordo esse que foi já manifestado pelos trabalhadores adiante identificados e sobre os quais versa a presente informação;

**Considerando que** foram entregues, pelos trabalhadores Norberto Rodrigues Nascimento e Ricardo Veloza Delgado, que se encontram em situação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias, os respetivos Relatórios, os quais obtiveram parecer positivo por parte dos respetivos superiores hierárquicos; -----

**Considerando que** os pressupostos dos quais dependem a mobilidade intercarreiras ou intercategorias, designadamente os expressos no n.º 1, do artigo 92.º, ou seja, conveniência para o interesse público e n.º 4, do artigo 93.º, ou seja, titularidade de habilitação adequada dos trabalhadores, ambos os artigos da LTFP, se encontram cumpridos; -----

**Considerando que** também os requisitos necessários à consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias, previstos no n.º 1 do artigo 99-A da LTFP, se



encontram cumpridos, sendo eles, para além da necessária avaliação positiva do desempenho do trabalhador mobilizado no período prévio à presente proposta: a existência de acordo do trabalhador; a existência de posto de trabalho disponível no Mapa de Pessoal e que a mobilidade tenha tido já uma duração igual ou superior àquela que é exigida para o período experimental da carreira de destino; -----

**Considerando que** a despesa decorrente da consolidação da situação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias relativa aos trabalhadores identificados se encontra assegurada pelo cabimento n.º 14/2020, de acordo com a informação constante do Future Doc n.º 1157/2020 INT; -----

**Considerando que**, em conformidade com o n.º 3 do artigo 99.º-A da LTFP “*Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área*”; -----

**Considerando que** aquela norma não é, por isso, concludente nem suficientemente clara quanto à competência para decidir acerca da consolidação das situações de mobilidade intercarreiras, entendendo-se que será mais prudente levar o assunto à reunião do Órgão Executivo para que delibere sobre o mesmo; -----

**Considerando que** o artigo 21.º da LOE 2021, aprovada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, dispõe que “*Para efeitos de aplicação do artigo 99.º-A da LTFP, nas situações de consolidação de mobilidade intercarreiras, na carreira técnica superior e na carreira especial de inspeção, são aplicáveis as regras mínimas de posicionamento remuneratório resultante de procedimento concursal*.”; -----

**Considerando que** nos encontramos, no momento atual, numa situação em que, para que a consolidação se efetive, faltará apenas o cumprimento do último requisito necessário, também ele previsto no n.º 1 do artigo 99-A da LTFP, i.e., “*...acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade*.”; -----

**Considerando que** caso o Município delibere em sentido contrário à presente proposta o trabalhador terá de regressar, após o período inicialmente autorizado para a situação de mobilidade (18 meses), à sua situação jurídico-funcional de origem, i.e., para a carreira/categoria que detinha antes da situação de mobilidade se iniciar. -----

João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os

Vereadores Eleitos pelo PS têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz delibere no sentido de que a situação de mobilidade intercarreiras ou intercategorias relativa aos trabalhadores a seguir identificados seja objeto de consolidação, com efeitos ao dia 01 de maio de 2021: -----

Nome do Trabalhador	Categoria de Origem	Categoria em que se encontra em situação de mobilidade	Avaliação Positiva do período de mobilidade já decorrido, (de acordo com o relatório apresentado)?	Existe já Acordo verbal por parte do trabalhador para que a situação de mobilidade se consolide?
Norberto Rodrigues Nascimento	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Sim	Sim
Ricardo Veloza Deigado	Assistente Operacional	Encarregado Operacional	Sim	Sim

Em caso de aprovação da presente proposta pelo Executivo Municipal, propõe-se ainda, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da LOE 2021, que os trabalhadores indicados passem a auferir a seguinte remuneração, com efeitos à data de consolidação: -----

Nome do Trabalhador	Categoria após consolidação da mobilidade	Remuneração auferida durante a Mobilidade	Remuneração a auferir após a consolidação da mobilidade
Norberto Rodrigues Nascimento	Encarregado Operacional	791,91€	840,11€
Ricardo Veloza Delgado	Encarregado Operacional	791,91€	840,11€

Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----



**10. Atribuição de Abono para Falhas a trabalhador do Aquário da Madeira**-----

**Considerando que** têm direito a Abono para Falhas os funcionários ou agentes que, não se encontrando integrados na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, nos termos da alínea b) do n.º 2.º do Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação; -----

**Considerando que** foi publicado o Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho, que veio clarificar esta questão, determinando que nas autarquias locais os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 (manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos), podem receber o referido abono, sendo que em relação aos restantes trabalhadores integrados noutras carreiras ou categorias a atribuição efetua-se por despacho conjunto, que nas autarquias locais, regra geral, deverá fazer-se por deliberação do executivo; -----

**Considerando que** na reunião ordinária do executivo municipal de 29 de agosto de 2013, foi aprovada a atribuição de abono para falhas às trabalhadoras Liliana Santos Torres, Mónica Cristina Sousa França Jardim e Maria da Silva Correia Gomes, em exercício de funções de cobrança na bilheteira do Aquário da Madeira; -----

**Considerando que** o subsídio em referência deverá apenas ser atribuído a estes trabalhadores nos dias em que houver movimentação de caixa por parte dos mesmos; --

**Considerando que** os trabalhadores em causa são substituídos, por motivo de férias ou outro, pelo trabalhador José Celso Correia de Lima; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz **aprove** a atribuição do Abono para Falhas ao trabalhador José Celso Correia de Lima, nos dias em que se registar movimento de caixa por parte do mesmo, a partir de 15 de abril de 2021. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

**11. Atribuição de Abono para Falhas a trabalhador do Teleférico das Achadas da Cruz** -----

**Considerando que** têm direito a Abono para Falhas os funcionários ou agentes que, não

se encontrando integrados na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas de tesouraria ou cobrança, valores, numerário, títulos ou documentos, sendo por eles responsáveis, nos termos da alínea b) do n.º 2.º do Artigo 2.º do Decreto Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro, na sua atual redação; -----

**Considerando que** foi publicado o Despacho n.º 15409/2009, de 8 de julho, que veio clarificar esta questão, determinando que nas autarquias locais os trabalhadores titulares da categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico, que se encontrem nas condições previstas no n.º 1 (manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos), podem receber o referido abono, sendo que em relação aos restantes trabalhadores integrados noutras carreiras ou categorias a atribuição efetua-se por despacho conjunto, que nas autarquias locais, regra geral, deverá fazer-se por deliberação do executivo; -----

**Considerando que** na reunião ordinária do executivo municipal de 14 de janeiro de 2021, foi aprovada a atribuição de abono para falhas aos trabalhadores Sr. Juvenal da Câmara de Carvalho e Sr. Arlindo Silva Caldeira, em exercício de funções de cobrança na bilheteira do Teleférico das Achadas da Cruz; -----

**Considerando que** o subsídio em referência deverá apenas ser atribuído a estes trabalhadores nos dias em que houver movimentação de caixa por parte dos mesmos; --

**Considerando que** os trabalhadores em causa são substituídos, por motivo de férias ou outro, pelo trabalhador José António Lucas Ponte; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz aprove a atribuição do Abono para Falhas ao trabalhador José António Lucas Ponte, nos dias em que se registar movimento de caixa por parte do mesmo, a partir de 12 de abril de 2021. -----*

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade. -----**

**12. Atribuição de uma mensalidade extraordinária aos bolseiros com candidatura aprovada no ano letivo 2020/2021 -----**

**Considerando que** a Câmara Municipal de Porto Moniz, conforme previsto no Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio da Educação, ensino e formação profissional; -----

**Considerando que** nos termos do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por



Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +”, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, em 29 de janeiro de 2016, a Câmara Municipal de Porto Moniz atribui uma bolsa de estudo, aos jovens com residência neste concelho e que frequentam o ensino superior, no valor de 1500 euros anuais, distribuídos por 10 mensalidades de 150 euros; -----

**Considerando que** as contingências decorrentes da atual situação pandémica obrigaram ao recurso ao ensino à distância, advindo daí encargos financeiros para as famílias, designadamente no que concerne à aquisição de equipamento informático e ligações de internet; -----

**Considerando que** para ajudar as famílias do concelho a suportar as despesas decorrentes da implementação do ensino à distância e para garantir que nenhum aluno do concelho visse o seu percurso escolar prejudicado por falta de adequado equipamento informático, esta Câmara Municipal atribuiu um computador a cada um dos alunos que frequentam o a Escola Básica e Secundária com Pré-Escolar e Creche do Porto Moniz, do 1.º ao 12.º ano, através do Apoio à digitalização do ensino, ao abrigo do Programa “Porto Moniz Revitaliza +”, de acordo com as diretrizes constantes no Regulamento n.º 553/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 127, em 2 de julho de 2020; -----

**Considerando que** os estudantes a frequentar instituições de Ensino Superior viram também o seu quotidiano académico alterado, devido ao recurso ao regime de ensino à distância, mantendo-se todas as despesas anteriores e acrescendo às mesmas outras decorrentes das especificidades desta modalidade de ensino e inerentes aos constrangimentos advindos da atual situação; -----

**Considerando que** à data de aprovação da presente proposta foram submetidos 78 processos de candidatura, sendo que 5 dos quais se encontram pendentes na sua aprovação; -----

**Considerando que** o encargo financeiro associado ao presente apoio, no valor de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros), está cabimentado com o registo n.º 193/2021 e possui fundos disponíveis para fazer face a estas despesas; -----

*João Emanuel Silva Câmara, Presidente da Câmara Municipal de Porto Moniz, e os Vereadores eleitos pelo PS, têm a honra de propor que a Câmara têm a honra de propor que a Câmara Municipal de Porto Moniz, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do*

artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, **aprove** a atribuição de uma mensalidade extraordinária, no montante de 150 euros, a todos os alunos com candidaturas referentes ano letivo 2020/2021, aprovadas ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Estudo e de Prémios por Mérito Escolar Programa “Primeiro os Jovens — Porto Moniz Educa +”. -

**Submetida a proposta à votação, foi aprovada por unanimidade.** -----

Findos os trabalhos, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por terminada a sessão, pelas onze horas e trinta minutos, ~~de~~ se tendo lavrado a presente ata, que depois de lida foi colocada à votação dos membros presentes tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Márcio David Telo Correia, que a redigi. -----

O Presidente, \_\_\_\_\_



O Redator, \_\_\_\_\_

